

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUE VENCEDORES

Objetivos do projetos:

O Projeto social Mais que Vencedores, surgiu com o objetivo de cuidar de pessoas e estarmos inseridos na comunidade – Barra do Riacho- fazendo a diferença, trazendo benefícios; Sendo esses benefícios de bem estar, físico e emocional e profissionalizante; Com a finalidade de relevância pública e social.

O Instituto Socioeducativo Mais que Vencedores tem as seguintes atribuições como por objetivo para melhoria da sociedade como um todo:

1- Promover, realizar e atuar no apoio às famílias e crianças com atividades de creches, hotelzinho infantil e pré escolas.

O Hotelzinho infantil é uma realidade em funcionamento, com média de 20 crianças sendo cuidadas, ensinadas, alimentadas e instruídas com bases e princípios, com o intuito de crescerem adultos bons e honestos, ajudando a comunidade num todo.

2- Promover, fomentar, coordenar, gerir e executar estudos, pesquisas, projetos, programas, estágios, bolsas, cursos e treinamentos voltados à promoção de bens e direitos sociais fundamentais na área de assistência social, meio ambiente, religião, saúde, educação, turismo, música, esporte, eventos e cultura.

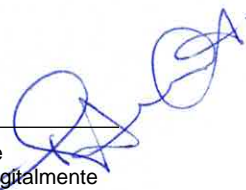
Com o apoio de assistente social, dentista e nutricionista, o projeto promove consultas, e atendimento à comunidade, para todos que quiserem ter uma melhor qualidade de vida, muitas famílias têm sido atendidas e tendo sua realidade transformada, adquirindo uma qualidade de vida melhor.

No esporte contamos com apoiadores mestres e aprendizes de jiu jitsu, que tem retirado das ruas em torno de 80 crianças e 30 adultos, e ensinando as artes, disciplina, bem estar físico e mental, auto defesa e entre outros benefícios que o jiu jitsu tem a oferecer.

3- Promover e desenvolver estudos, e pesquisas, programas e projetos, de amparo à formação profissionalizante;

Mulheres da comunidade, tem aprendido com maestria as profissões de manicure e crocheteira. No Projeto em torno de 100 mulheres já aprenderam uma dessas profissões e estão adquirindo uma renda extra e ajudando a família.

4- Promover alfabetização para adultos, idosos e todos as demais pessoas que não tiveram a oportunidade de está em uma escola, mas tem o sonho, desejo e vontade de aprender a ler e escrever.



5 - Promover cursos de informática, programas específicos como coreldraw, digitação, word, power point, excel, e demais ensinamentos na área da computação. Ensinando além de crianças, adolescentes e jovens, almeja-se alcançar os adultos que têm dificuldades em “mecher”, trabalhar com a tecnologia.


6 - Promover oficina de músicas, ensinando crianças e adultos, a tocar um instrumento e se apaixonar pela música.

No artigo 4 do estatuto, tem todos os demais objetivos e interesse do Instituto Mais que Vencedores. Em prol de pessoas melhores, famílias estruturadas, uma comunidade desenvolvida e meio ambiente protegido e cuidado, incluindo educação, cultura, saúde, esporte, música, religião e demais benefícios que projeto tem para oferecer.

À direção



INSTITUTO
SOCIOEDUCATIVO
MAIS QUE
VENCEDORES:1080429
1000124



Assinado de forma digital por
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO
MAIS QUE
VENCEDORES:10804291000124
Dados: 2023.12.14 10:01:03
-03'00'





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001160436

Identificação do Requerente: CNPJ N° 10.804.291/0001-24

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/10/2023**, válida até **25/01/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/10/2023.

Autenticação eletrônica: **0018.BE38.6730.8050**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUE VENCEDORES
CNPJ: 10.804.291/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:59 do dia 27/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2024.

Código de controle da certidão: **6A87.CE5D.D820.1CB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0029318

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUE VENCEDORES

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 10.804.291/0001-24

RUA ELOI MOREIRA 2 BARRA DO RIACHO ARACRUZ ESPIRITO SANTO CEP:
29197658

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Chave de validação da certidão: 20230029318

Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUE VENCEDORES

DECLARAÇÃO

Eu, Ronivaldo Soares Pereira, CPF nº 102.010.837-10, Portador do documento de identidade nº 1952325, emitido por SPTC em 31/10/2001, Diretor Presidente, declarado na 5ª alteração estatutária aprovado em ATA da Assembleia Geral ordinária em 25/09/2022; Do Instituto Socioeducativo Mais que Vencedores, inscrito no CNPJ: 10.804.291/0001-24, localizado na Rua Eloi Moreira nº 2 - CEP 29197-658, Aracruz - ES, Presta Atendimento Gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Aracruz 05/12/2023



Ronivaldo Soares Pereira



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARACRUZ-ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M^{te} F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavaglieri
Escritor
Roberto Rivellino de Barros
Escritor
Tânia Mara Pimentel Rocha
Escritor
Rua Flor Terci, 253
CEP: 25.194 - 062

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUE VENCEDORES, personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Aracruz-ES, neste ato representada pelo presidente, o Sr. **RONIVALDO SOARES PEREIRA**, CPF 10201083710, RG 1952325-ES, brasileiro, casado, empresário, residente em Aracruz-ES, vem através deste requerer a V.S^ã. que se digne registrar a ata da assembléia geral ordinária de 2022, mais o Estatuto Social Consolidado no mesmo ano.

Termos em que

Pede deferimento

Aracruz-ES, 08 de novembro de 2022



INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUE VENCEDORES
Ronivaldo Soares Pereira



INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUE VENCEDORES - CNPJ: 10.804.291/0001-24
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 25/09/2022

Margarina M. Substituta
Rita de Cássia N. Cavaglieri Escrevente
Roberto Rivetti de Barros Escrevente
Mara Pimentel Bochi Escrevente
Rua Floriano, 253

No dia vinte cinco de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da AfroEuroBrasil, que a partir desta data passará a se chamar Instituto Socioeducativo Mais que Vencedores, todos aqueles que assinam esta ata, com a finalidade de aprovar relatórios, fazer prestações de contas, eleger diretores, adequar o estatuto, realizar planejamentos e cumprir as demais formalidades estatutárias referentes ao ano de 2022. A Assembleia iniciou-se às 14:00 hs (quatorze horas) com a leitura da lista de presença e com uma palavra de agradecimento proferida pelo presidente Sr. Hewerton Scheidegger Paulo, que também apresentou o relatório de atividades da administração e os demonstrativos financeiros e contábeis dos últimos anos até a presente data. Os relatórios foram aprovados por unanimidade. Considerando que uma nova fase está começando nesta entidade, com novos objetivos, e com uma outra proposta de trabalho, passou-se a eleição de uma nova diretoria para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Uma chapa foi apresentada e foi eleita por unanimidade, assim sendo: **DIRETOR PRESIDENTE**: RONIVALDO SOARES PEREIRA, CPF 10201083710, RG 1952325-ES; **DIRETOR 1º VICE-PRESIDENTE**: JOSIANI APARECIDA LARES SIQUEIRA, CPF 10843266716, RG 1938386; **DIRETOR 1º SECRETARIO**: LUZIA NUNES DONATO, CPF 11500593702, RG 0437351320112 - SESP-MA; **DIRETOR 2º SECRETARIO**: SARA LIDIANA MATIAS PEREIRA, CPF 105.916.327-92, RG 1.620.931; **DIRETOR ADMINISTRATIVO**: JOSENIAS LUIZ SIQUEIRA, CPF 09905027750, RG 1733342; **DIRETOR 1º FINANCEIRO**: LORRANI RIBEIRO DA SILVA, CPF 134.757.297-09, RG:3299062; **DIRETOR 2º FINANCEIRO**: ANGÉLICA RANGEL DE SOUZA, CPF 043.787.277-73, RG 1293239 SPTC ES. Após a eleição da diretoria, foi aberta a eleição dos membros do **CONSELHO FISCAL**, assim foram eleitos por unanimidade: Aline de Oliveira Ventura Faria Souza, CPF 153.219.417-00, RG 3753360-ES; Vinícios Monteiro dos Santos, CPF 135.050.577-38, RG 3.064-374-SSP; Jade Garcia Costa Bortolini, CPF 160.674.777-00, RG 3493816. Os membros do CONSELHO DE ADMINISTRATION E CONSELHO FISCAL foram devidamente empossados em seus cargos no mesmo instante após eleitos. O novo presidente Ronivaldo Soares Pereira fez um discurso sobre os novos projetos e diretrizes para a entidade, destacando sobre a necessidade de mudança do nome, sede, inclusão de atividades e algumas mudanças no Estatuto Social. Tais mudanças foram devidamente explicadas e discutida, por fim, foram aprovadas por todos os presentes, ficando assim devidamente alterado o Estatuto Social nos seguintes termos:

Artigo 2 - A denominação social da entidade passa a ser **INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUE VENCEDORES**, e passa a ser sediada na Rua Eloi Moreira, 2, Barra do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-658.

Artigo 4 - Os objetivos do **INSTITUTO** são essencialmente voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, assim compreendidos:

a) Promover, realizar e atuar no apoio às famílias e crianças com atividades de creches, hotelzinho infantil e pré-escolas.

t) Atuar com atividades de escola com ensino fundamental, ensino médio, cursos técnicos e técnicos integrados com ensino médio;

Artigo 81 - No caso de dissolução do **INSTITUTO**, decidida pela totalidade absoluta dos membros do Conselho de Administração, seu patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica de natureza semelhante, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade, ou cujo objetivo social seja de caráter essencialmente religioso.



Artigo 82 Os cargos do Conselho de Administração poderão ser remunerados, e os diretores poderão ainda receber remuneração em razão da prestação de algum outro serviço profissional específico que esteja desvinculado de seu cargo, respeitados, em todos os casos, os limites e valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

Todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho fiscal **declararam** para todos dos fins de direito que não estão impedidos de exercerem a administração da associação em virtude de condenação criminal, tão pouco se encontram sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública ou propriedade. O presidente, Ronivaldo Soares Pereira, fez um agradecimento a todos e franqueou a palavra para quem mais quisesse fazer uso dela. Como ninguém mais quis fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada às 17:20, (dezessete horas e vinte minutos, e eu, Sara Lidiana Matias Pereira, lavrei a presente ata e assino com todos os presentes, conforme lista de presença que é intrínseca neste documento.


RONIVALDO SOARES PEREIRA
Diretor Presidente

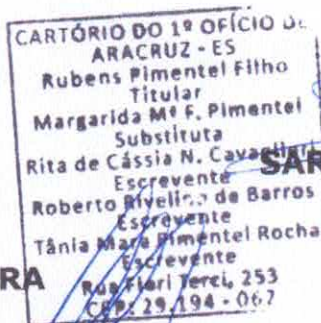


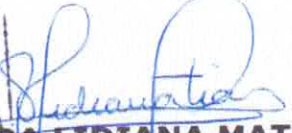

LUZIA NUNES DONATO
Diretor 1º Secretário




JOSIANI APARECIDA LARES SIQUEIRA
Diretor 1º Vice-Presidente


JOSEBIAS LUIZ SIQUEIRA
Diretor Administrativo




SARA LIDIANA MATIAS PEREIRA
Diretor 2º Secretário


LORRANI RIBEIRO DA SILVA
Diretor 1º Financeiro


ANGÉLICA RANGEL DE SOUZA
Diretor 2º Financeiro

CONSELHO FISCAL


ALINE DE OLIVEIRA VENTURA FARIA SOUZA


VINÍCIOS MONTEIRO DOS SANTOS


JADE GARCIA COSTA BORTOLINI


Hewerton Scheidegger Paulo
Advogado




HEWERTON SCHEIDEGGER PAULO


PAULO ROBERTO AGUIAR


ALDA LIVIA S. MUNIZ VAILLANT



MARLENE SELVATICI


PAULO ROBERTO RIBEIRO MARTINS


ADELSON MURILO SGRÂNCIO


LEONARDO GUIDI FASSARELLA


MURILO TADEU DA SILVA


Hewerton Scheidegger Paulo
Advogado
OAB/ES 19.282

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA
ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M^a F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavaglieri
Escrivente
Roberto Bivellino de Barros
Escrivente
Tânia Mara Pimentel Rocha
Escrivente
Rua Flori Tercei, 253
CEP: 29.194 - 062





CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
MATRIMÔNIO E TABELIONATO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARACRUZ

Rua Alegria, 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-016
Tel.: (27) 3296-1304 / 3296-3888
E-mail: registrocivilaracruz@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **RONIVALDO SOARES PEREIRA**
Aracruz/ES 09/11/2022 09:42:22
Julierme Rodolfo Zampa Bitti Blank -
Substituto Legal

Selo Digital: 021576.JAX2211.00727
Emolumentos R\$ 6,32 Encargos R\$ 1,91 Total R\$ 8,23
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
MATRIMÔNIO E TABELIONATO DE NOTAS
DA SEDE DA COMARCA DE ARACRUZ

Rua Alegria, 552 - Centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-016
Tel.: (27) 3296-1304 / 3296-3888
E-mail: registrocivilaracruz@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **LUZIA NUNES DONATO**
Aracruz/ES 09/11/2022 09:46:41
Julierme Rodolfo Zampa Bitti Blank - Substituto Legal

Selo Digital: 021576.JAX2211.00733
Emolumentos R\$ 6,32 Encargos R\$ 1,91 Total R\$ 8,23
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE ARACRUZ (ES)
RUBENS PIMENTEL FILHO - TITULAR
 Rua Fyori Terci, 253, Centro - Tel.: (27) 3256-2237
 Rua Fyori Terci, 253, Centro - Tel.: (27) 3256-2237
 PROT. Nº 18291 = DATA DO REGISTRO 02/12/2022
 ATOS PRATICADOS: Livro A3 Registro Nº1093
 PROCESSAMENTO 1 = R\$9,07 - DIGITALIZAÇÕES: 1 = R\$9,07

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

023010.CVZ2202.03547 

EMOL (Lei 4847/93, 6670/01 Tab.3 itens I-A, IV, IX) =	R\$	157,52
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02, 307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES) =	R\$	15,75
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	R\$	7,87
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007) =	R\$	7,87
FAKPEN (Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato TJ/ES nº 678/02) =	R\$	0,00
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006) =	R\$	7,87
ISS	R\$	7,88
TOTAL =	R\$	204,76

Consulte autenticidade em www.tj-es.jus.br

 OFICIAL

Cartório do 1º Ofício de Aracruz - ES
 Rubens Pimentel Filho
 Titular
 Margarida Mª Furiéri Pimentel
 Substituta
 Rita de Cássia Neves Cavaglieri
 Escrevente
 Roberto Rivelino de Barros
 Escrevente
 Tânia Mara Pimentel Rocha
 Escrevente
 Rua Fyori Terci, nº 253
 CEP: 29.194-062



Estatuto Consolidado

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO D
ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M.F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavaglieri
Escrevente
Roberto Rivelino de Barros
Escrevente
Tânia Mara Pimentel Rocha
Escrevente
Rua Flori Yeryu 253
CEP: 29.104 - 000

**5ª alteração estatutária aprovada em ata da
assembleia geral ordinária em 25/09/2022**

ÍNDICE

TÍTULO I	Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos.
TÍTULO II	Do Patrimônio e das Rendas e Capitais
TÍTULO III	Dos Associados
TÍTULO IV	Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão.
TÍTULO V	Dos Direitos e Deveres dos Associados
TÍTULO VI	Da Estrutura Orgânica
CAPÍTULO 1	Das Assembleias
CAPÍTULO 2	Do Conselho de Administração
CAPÍTULO 3	Do Conselho Fiscal
CAPÍTULO 4	Da Secretaria Executiva
CAPÍTULO 5	Das Coordenações
CAPÍTULO 6	Do Processo Eletivo
TÍTULO VII	Do Regime Financeiro e Sua Fiscalização
TÍTULO VIII	Dos Livros
TÍTULO IX	Das Disposições Gerais e Transitórias

Outubro

Juliana da Silva

Alison

Paulo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTORIO DO 1º OFÍCIO
ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M. F. Pimenta
Substituta
Rita de Cássia N. Cavaglio
Escrivente
Roberto Rivaldo de Barros
Escrivente
Tânia Mara Pimenta Roch
Escrivente
Rua Flor de Lótus, 253
CEP: 29.197-658

TÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos

Artigo 1 - O **INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUE VENCEDORES** é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, criado nos termos do Artigo 44 inciso I da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, tem prazo de duração indeterminado e, reger-se-á por esse estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis. Aqui será chamado simplesmente de **INSTITUTO**.

Parágrafo Único Na busca por um mundo melhor e na necessidade de criar oportunidades de progresso para a população, o **INSTITUTO** tem como abrangência promover o desenvolvimento de serviços de cunho social, assistencial, musical, cultural, ambiental, técnico-científico, teológico, educativo, profissionalizante, treinar as pessoas dentro de um contexto cultural diferente do seu próprio, promover a comunhão com pessoas de culturas diferentes, levantar e gerar recursos para apoiar a implantação de projetos no Brasil, treinar e apoiar líderes em comunidades desprivilegiadas e atuar na proteção dos direitos das crianças e adolescentes e jovens.

Artigo 2 - A denominação social da entidade passa a ser **INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUE VENCEDORES**, e passa a ser sediada na Rua Eloi Moreira, 2, Barra do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-658.

Artigo 3 - O **INSTITUTO** poderá livremente criar, manter ou extinguir representações, escritórios e filiais por deliberação do Conselho de Administração, quando e onde se fizerem necessárias, em todo o território nacional.

Parágrafo Único: Esta entidade não poderá realizar transferências de recursos para o exterior.

Artigo 4 - Os objetivos do **INSTITUTO** são essencialmente voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, assim compreendidos:

- a) Promover, realizar e atuar no apoio às famílias e crianças com atividades de creches, hotelzinho infantil e pré-escolas.
- b) Promover, fomentar, coordenar, gerir e executar estudos, pesquisas, projetos, programas, estágios, bolsas, cursos e treinamentos voltados à promoção de bens e direitos sociais fundamentais nas áreas de assistência social, meio ambiente, religião, saúde, educação, turismo, música, esporte, eventos e cultura;
- c) Promover e desenvolver estudos e pesquisas, programas e projetos de amparo à formação profissionalizante, em parceria com instituições privadas e governamentais, órgãos de fomento nacionais e estrangeiros;
- d) Fomentar e participar de programas de incentivo à cultura, teatro, através de cursos, concursos, projetos, Pronac, e outros do gênero, que resultem no desenvolvimento cultural, social, educacional, artístico, musical, com o apoio de órgãos públicos e da iniciativa privada;
- e) Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural, artístico, e dos direitos humanos e indígenas;
- f) Promover por conta própria ou através de terceiros, treinamento e capacitação de pessoal, em diversas áreas, através de escolas, cursos, laboratórios e oficinas;

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUE VENCEDORES



- g) Desenvolver programas de escolas alternativas, no âmbito musical e técnico, visando o atendimento de demandas da região;
- h) Estimular a articulação, parcerias e o diálogo local entre instituições de ensino, associações e entidades de diferentes segmentos sociais, buscando a integração de ações de interesses comuns;
- i) Estabelecer parcerias com organismos nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos e programas voltados a área social, educação, cultura, esporte, religião, teatro, música, saúde e meio ambiente;
- j) Desenvolver atividades e prestar serviços especializados, cuja renda venha contribuir para a manutenção e desenvolvimento dos objetivos e finalidades do **INSTITUTO**;
- k) Promover, manter, criar e desenvolver eventos, seminários, congressos, cursos de qualquer natureza;
- l) Promover a erradicação do analfabetismo digital e executar ações, atividades, programas e projetos esportivos, sociais, culturais, educacionais, direcionados a criança e adolescentes e jovens, visando a proteção dos seus direitos e a inclusão social e digital destes;
- m) Promover intercâmbio com instituições, empresas e quaisquer entidades, pública ou privada, seja no Brasil ou exterior;
- n) Promover ações de apoio em favor de grupos populacionais vitimados por calamidades, catástrofes, epidemias e por todo tipo de risco social;
- o) Realizar qualquer tipo de iniciativa, projeto, convênio ou parceria que vise proteger ou beneficiar a cultura indígena;
- p) Estimular a implantação, o desenvolvimento e assessorar o monitoramento de programas internacionais, nacionais, estaduais e municipais de acordo os objetivos do **INSTITUTO**;
- q) Promover e apoiar iniciativas de geração de trabalho e renda, em programas, projetos de empreendimentos que levam a dignidade e a qualidade de vida da pessoa humana e da sustentabilidade do **INSTITUTO**;
- r) Executar programas de qualificação e formação profissional de jovens e adultos, e a inclusão social no mundo do trabalho, através de modelos sócios-produtivos, por meio da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do desenvolvimento de habilidades, do saber científico, da democratização e do acesso a tecnologia de informação;
- s) Produzir, publicar, editar, distribuir, vender e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, documentários, manter programas de radiodifusão sonora e televisivos, entre outros;
- t) Atuar com atividades de escola com ensino fundamental, ensino médio, cursos técnicos e técnicos integrados com ensino médio;
- u) Para custear todas as suas finalidades, o **INSTITUTO** poderá cobrar pelo uso dos ambientes bem como vender as ferramentas disponibilizadas, emitindo, inclusive documento fiscal, revertendo todos os recursos obtidos para a execução de sua finalidade;



- v) Participar, financiar e apoiar os projetos gerenciados pelas entidades pertencentes ao mesmo grupo;
- w) Executar programas de capacitação profissional através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- x) Promover a geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e ou econômico;
- y) Promover ações de desenvolvimento econômico, fomento ao empreendedorismo e artesanato, combate as desigualdades sociais, inserção do jovem, do ex-presidiário, do ex-dependente químico, do portador de necessidades especiais e do idoso ao mercado de trabalho;
- z) Realizar ações de combate ao tráfico de drogas, criar condições e meios para que dependentes químicos possam se reabilitar e se livrar da dependência;
- aa) Contribuir para a proteção da mulher, da criança e adolescente, do jovem, do índio, do idoso e do portador de necessidades especiais;
- bb) Realizar produções musicais de todos os tipos e realizar apresentações, shows e eventos musicais de qualquer natureza, podendo cobrar pela bilheteria ou explorar qualquer outro tipo de renda para custeio das atividades da entidade;
- cc) Realizar eventos esportivos e academias, atuar com projetos e artes marciais visando atender as finalidades essenciais do **INSTITUTO**.
- dd) Desenvolvimento de atividades e programas de proteção sócio-educativos destinados a crianças, adolescentes e jovens, visando proteger seus direitos e contribuir para que tenham uma vida melhor;
- ee) Elaborar e desenvolver projetos para crianças, adolescentes e jovens que promovam a inclusão, desenvolvimento social e físico através de modalidades esportivas como Futebol, Tênis, Jiu-jitsu, Hapkido, Surf, Taekwondo, Basquete, Volei, Skate e outros;
- ff) Promover ações nas áreas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura e lazer, visando a garantia e acesso as políticas sociais;

Parágrafo Único: No cumprimento de seus objetivos, o **INSTITUTO** poderá por si ou em cooperação com terceiros e entidades do grupo:

- a) Organizar serviços de ensino de qualquer natureza e grau, e de documentação e informação, inclusive podendo abrir creches, instituições de ensino fundamental, médio, técnico, técnico integrado com ensino médio e superior, sempre de acordo com as normas regimentais aplicáveis a cada caso e com a autorização dos órgãos competentes;
- b) Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, jornais, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, materiais diversos, exposições, organizar emissoras e programas de radiodifusão entre outros;
- c) Documentar por todos os meios, suas diversas atividades, assim como os fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;



- d) Distribuir, vender, doar, e alugar produtos e materiais do **INSTITUTO** ou de terceiros;
- e) Firmar convênios, contratos, termos de parceria, tratados para prestação de serviços e ou cumprir sua finalidade, com instituições públicas ou privadas, sociedades de economia mista, autarquias, entidades paraestatais, nacionais e internacionais;
- f) Firmar convênios, parcerias, termos de cooperação com entidades religiosas nacionais ou internacionais, e também com seguimentos do comércio, indústria, serviços e entidades cooperativas.

Artigo 5 - O **INSTITUTO** alcançará os objetivos relacionados no artigo anterior, desenvolvendo uma forma direta de atuação e/ou através dos seguintes procedimentos:

- I. Das atividades desenvolvidas por seus dirigentes e por outros associados;
- II. Do estímulo, apoio, manutenção ou participação em outras instituições, inclusive de caráter social, cultural, religioso e de ensino;
- III. Da permanente integração e intercâmbio com entidades públicas ou privadas e com movimentos comunitários;
- IV. Da celebração de instrumentos jurídicos, tais como convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação com órgãos públicos e/ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas e jurídicas;
- V. Da celebração de parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, instituições do terceiro setor em geral, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, além de participar da composição de câmaras setoriais ou técnicas, e de comissões técnicas estaduais e nacionais.

Artigo 6 O **INSTITUTO** é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas a cor, raça, sexo, credo religioso, classe social, concepção política partidária em suas atividades ou dependências.

Artigo 7 O **INSTITUTO** poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas coordenações, filiais ou licenciadas, podendo ter autonomia administrativa e financeira, ou não, e terá seu funcionamento regulamentado através deste estatuto ou por regimento interno específico que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A criação de qualquer unidade na forma deste artigo, ficará restrita a aprovação pelo conselho de administração por maioria absoluta dos votos.

TÍTULO II

Do Patrimônio e das Rendas e Capitais

Artigo 8 - Constituem renda e patrimônio do **INSTITUTO**:

- I. Rendas resultantes de doações e contribuições de associados ou não, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas;
- II. Rendas oriundas da prestação de serviços;



TÍTULO III
Margarete Maria Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavallieri
Escrivente
Roberto Rivelino de Barros
Escrivente
Tânia Mara Pimentel Rocha
Escrivente
Rua Flori Terel, 253
Cidade, RJ

- III. Receitas de comercialização de produtos;
- IV. Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento da União, dos Estados, dos Municípios, autarquias, fundações, das instituições privadas e de instituições com sede no exterior
- V. Bens e direitos que lhe forem designados;
- VI. Doações, subvenções, auxílios, legados e benefícios particulares ou oficiais, concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras, com ou sem ônus, desde que aceitos pelo Conselho de Administração;
- VII. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII. Captação de recursos e renúncia fiscal;
 - IX. Rendas advindas da aplicação e gestão de seus bens patrimoniais e capitais;
 - X. Rendas advindas da reversão de multas oriundas de pessoas físicas ou jurídicas;
 - XI. Ementas parlamentares e demais convênios, contratos e termos de parceria com a União, Estados e Municípios.

Artigo 9 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção das atividades do **INSTITUTO**.

Artigo 10 - Os bens, direitos e rendas do **INSTITUTO** só poderão ser utilizados na realização das suas finalidades.

Artigo 11 - A alienação ou permuta de bens, será decidida pelo Conselho de Administração por voto da maioria absoluta dos seus membros.

TÍTULO III

Dos Associados

Artigo 12 - O **INSTITUTO** terá seis classes de associados: Associados Fundadores, Associados Mantenedores, Associados Contribuintes, Associados Beneméritos, Associados Institucionais e Associados Efetivos.

Artigo 13 - São Associados Fundadores as pessoas físicas que contribuíram para a realização desta alteração no estatuto, chamados de fundadores a partir da data desta reforma estatutária, que nesta qualidade assinaram a Ata de Assembléia Geral e também o presente Estatuto.

Artigo 14 - São Associados Mantenedores as pessoas físicas e jurídicas que fizerem contribuições periódicas em bens ou espécie, bem como dotações de valor, ficando sempre a determinação do montante de tais contribuições que autorizam o ingresso no quadro social nesta qualidade, a critério do Conselho de Administração.

Artigo 15 - São Associados Contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas que venham a solicitar seu ingresso no quadro de associados, fazendo contribuições eventuais e periódicas em bens ou espécie.

Artigo 16 - São Associados Beneméritos as pessoas físicas que venham a prestar relevantes serviços, atuando diretamente nos projetos, organizando e gerenciando atividades do **INSTITUTO** podendo ser remunerados na forma do artigo 82.



Artigo 17 - São Associados Institucionais, as entidades que representam segmentos da Sociedade Civil, as entidades religiosas, cooperativas e empresas que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, que mesmo não contribuindo materialmente, tenham interesse na execução dos objetivos do **INSTITUTO**.

Artigo 18 - São Associados Efetivos as pessoas jurídicas de direito privado que tenham interesse na execução dos objetivos do **INSTITUTO**, que contribuam no montante e forma que vierem a ser estipulados pelo Conselho de Administração.

TÍTULO IV

Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão.

Artigo 19 - Para admissão do associado, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada por membros do Conselho de Administração e uma vez aprovada, será informado de seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Artigo 20 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou se vier a exercer as atividades que comprometam a ética, moral, os princípios adotados pela entidade, ou o aspecto financeiro do **INSTITUTO**, este será passível das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de seus direitos por tempo determinado;
- III. Exclusão dos quadros de associados.

Artigo 21 - A advertência, por escrito, será elaborada por representante do Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 22 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será excluído do **INSTITUTO**, a critério do conselho de administração, resguardando seu direito ao contraditório e ampla defesa no prazo de 10 dias.

Artigo 23 - Se o associado apresentar defesa, o Conselho de Administração deverá responder definitivamente em 10 dias.

Artigo 24 - Havendo interesse do **INSTITUTO**, o associado excluído, poderá retornar ao quadro de associados, a critério do conselho de administração.

Artigo 25 - Quando o associado excluído tiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação poderão ser mantidos, a critério do Conselho de Administração.

Artigo 26 - Para demissão espontânea do associado, basta este encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida ao Conselho de Administração.

Artigo 27 - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar seu retorno ao quadro de associados, sem prévia aprovação do Conselho de Administração.

TÍTULO V

Dos Deveres e Direitos dos Associados.

Artigo 28 - São direitos dos associados:

- I. Tomar conhecimento de todas as atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO**;

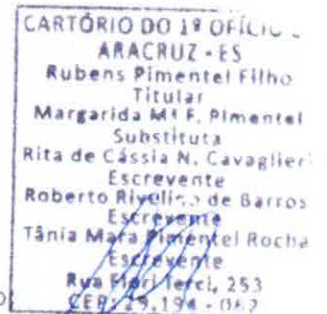
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUE VENCEDORES



- II. Usufruir de serviços oferecidos pelo **INSTITUTO**, realizando os pagamentos previamente estipulados;
- III. Participar das assembleias, sem direito a voto;
- IV. Participar dos projetos desenvolvidos pelo **INSTITUTO**, conforme disciplinar o Conselho de Administração;

Artigo 29 – São deveres dos associados:

- I. Acatar as decisões das assembleias;
- II. Atender aos objetivos do **INSTITUTO**;
- III. Zelar pelo nome do **INSTITUTO**;
- IV. Realizar contribuições de acordo com sua classe de associado;



Artigo 30 – Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades que estejam de acordo com os objetivos e finalidades do **INSTITUTO**, sempre autorizados pelo Conselho de Administração, como:

- I. Serviços de voluntariado;
- II. Realização de eventos de confraternização;
- III. Grupos de estudos e pesquisas;
- IV. Demais atividades de interesse do **INSTITUTO**;

Parágrafo Único – Para realização das atividades, é necessário a indicação de dois responsáveis, e a aprovação do Conselho de Administração.

TÍTULO VI

Da Estrutura Orgânica

Artigo 31 - São órgãos de deliberação e administração superior do **INSTITUTO**.

- I - Órgãos de Deliberação e Fiscalização:
 - a) Assembléia Geral;
 - b) Conselho de Administração;
 - c) Conselho Fiscal;
- II - Órgãos de Execução:
 - a) Conselho de Administração;
 - b) Secretaria Executiva;
 - c) Assessoria Contábil e Jurídica;
 - d) Coordenações;



Artigo 32 - Além dos órgãos de deliberação e administração superior, especificados no artigo anterior, poderão ser criados, por Regimento Interno, coordenações técnicas e administrativas exigidas para o atendimento dos objetivos do **INSTITUTO**.

Artigo 33 - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 34 - O Conselho de Administração é constituído de 10 (dez) cargos, eleitos entre os representantes de associados, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por diversos mandatos.

§ 1º - No caso de destituição do Presidente, será necessária a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - A convocação da Assembleia acima citada somente poderá ser realizada por iniciativa de 2/3 (dois terços) do Conselho, mediante edital divulgado com prazo de antecedência mínimo de 15 (quinze) dias.

§ 3º - O Presidente em exercício deverá ser individualmente notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da Assembleia, podendo apresentar defesa escrita em até 3 (três) dias antes da realização da mesma.

§ 4º - O quórum mínimo necessário ao processamento da Assembleia para destituição do Presidente será de 4/5 (quatro quintos) dos membros do Conselho.

§ 5º - O Presidente somente será destituído pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

§ 6º - A Assembleia somente se processará quando observadas e comprovadas as causas abaixo relacionadas:

- I - Gestão fraudulenta;
- II - Gestão temerária;
- III - Quebra dos princípios fundamentais adotados pela entidade;

§ 7º - Em caso de falecimento do presidente, ou quando este for juridicamente declarado incapaz ou ausente, ou quando excluído da entidade, o 1º vice presidente assumirá a presidência; e caso ocorra um dos aludidos fatos com este, o 2º vice presidente assumirá a presidência da entidade.

Artigo 35 - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros, eleitos pela assembleia, tendo seu mandato também de 02 (dois) anos;

Artigo 36 - A Secretaria Executiva, quando adotada, será instituída pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, como órgão de execução e acompanhamento.

Parágrafo Único - A criação da Secretaria Executiva não é obrigatória, ficando a cargo do Conselho de Administração.

Artigo 37 - Coordenações são projetos e programas regionais organizados para cumprir um projeto ou propósito específico do **INSTITUTO**.

Artigo 38 - A assessoria jurídica será instituída e destituída em assembleia geral ordinária ou extraordinária, ou poderá ser destituída unilateralmente por renúncia firmada por escrito pelo assessor, e terá autonomia na execução de suas atividades, podendo representar a entidade de acordo com as finalidades estatutárias do **INSTITUTO**.



Parágrafo Único – A critério do Conselho de Administração, os serviços prestados pela assessoria, poderão ser remunerados de acordo com os padrões de mercado.

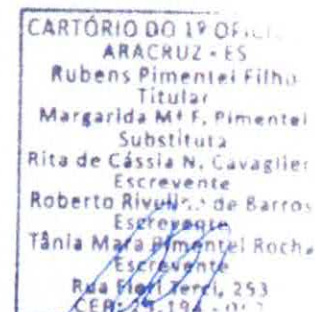
CAPÍTULO 1

Das Assembleias

Artigo 39 – A assembleia geral ordinária, ocorrerá a cada ano, nos seis meses seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, quando regularmente convocada.

Artigo 40 – Compete à assembleia geral ordinária:

- I. Eleger membros do Conselho de Administração e Fiscal;
- II. Aprovar Planos de Trabalho;
- III. Aprovar Balanços e Contas.
- IV. Alterar ou reformar o presente estatuto;



Artigo 41 – A assembleia geral extraordinária, poderá reunir-se quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **INSTITUTO**.

Artigo 42 - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II. Dissolução da entidade;
- III. Alterar ou reformar o presente estatuto;
- IV. Demais assuntos de relevância.

Artigo 43 – A convocação das assembleias gerais poderá ser realizadas da seguinte forma:

- I. Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- II. Por meio de circular entre os associados;
- III. Por fixação do edital no quadro de avisos da secretaria da sede ou no site da **INSTITUTO**.

Artigo 44 – As deliberações das assembleias gerais poderão ser realizadas da seguinte forma:

- I. Na primeira convocação com mínimo da metade dos seus associados em pleno gozo de seus direitos;
- II. A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Artigo 45 – No edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I. Data da assembleia;
- II. Horário da assembleia;
- III. Local com endereço completo;



IV. Pauta prevista da assembleia.

Artigo 46 – As assembleias poderão ser convocadas por:

- I. Conselho de Administração;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Por um quinto (1/5) de associados de pleno gozo de seus direitos.

Artigo 47 – Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados, com direitos a voto, de pleno gozo de seus direitos poderão participar.

Artigo 48 – As assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Parágrafo Único – A forma de votação e de manifestação nas assembleias, quando necessário, serão regulamentadas no Regimento Interno.

CAPÍTULO 2

Do Conselho de Administração

Artigo 49 - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do **INSTITUTO**, e possui 07 cargos com a seguinte composição:

- I. Diretor Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor 1º Secretário;
- IV. Diretor 2º Secretário;
- V. Diretor Administrativo;
- VI. Diretor 1º Tesoureiro;
- VII. Diretor 2º Tesoureiro.

Artigo 50 - Ao Conselho de Administração compete:

- a) Aprovar o orçamento e o plano de trabalho para cada exercício, e suas eventuais alterações;
- b) Aprovar a demonstração financeira anual do **INSTITUTO**, decidindo sobre a aplicação dos resultados apurados em balanço e autorizando a criação de provisões;
- c) Aprovar a estrutura administrativa, o plano de cargos e salários e o regime disciplinar do pessoal;
- d) Aprovar o Regimento Interno e reformas estatutárias;
- e) Autorizar a contratação de empréstimos, a alienação de bens do ativo permanente e a sua alienação;



- f) Elaborar seu planejamento interno, dispondo, especialmente, sobre o número de reuniões extraordinárias; o modo da convocação e seu funcionamento, o modo de substituição dos conselheiros e as condições para sua instalação;
- g) Autorizar a participação do **INSTITUTO** no capital de sociedades congêneres, bem assim, a criação de órgão de apoio;
- h) Constituir e dissolver comissões, secretarias, coordenações e filiais;
- i) Constituir comissões, com finalidades específicas, que venham a contribuir e auxiliar nos processos de gestão da entidade;

Parágrafo Único - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos votos, exceto aquelas indicadas na letra "d" e "e", supra, que exigirão a aprovação de todos os membros do Conselho.

Artigo 51 - Ao Diretor Presidente do Conselho de Administração Compete:

- a) Representar o **INSTITUTO**;
- b) Presidir reuniões e assembleias;
- c) Assinar documentos, recebimentos e pagamentos;
- d) Administrar o **INSTITUTO**, em conjunto com o Conselho de Administração e secretaria executiva e coordenações quando constituídos;
- e) Responder judicial e extrajudicialmente pela gestão do **INSTITUTO**;

Artigo 52 Aos Diretores Vice-Presidentes do Conselho de Administração compete substituir o Presidente do Conselho de Administração em seus impedimentos e vacância do cargo;

Parágrafo Único - Nomear cargos, contratar pessoas, realizar atos de gestão, representar a entidade, sempre em concordância com o Presidente.

Artigo 53 - Aos Diretores Secretários do Conselho de Administração compete:

- a) Secretariar reuniões e assembleias;
- b) Organizar documentos e correspondências;
- c) Manter sobre sua guarda os livros do **INSTITUTO**;
- d) Manter organizado um controle de associados;

Parágrafo Único - Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Criar meios para o desenvolvimento de todas as atividades operacionais
- b) Realizar a gestão de recursos humanos e gerenciamento do Marketing;
- c) Organizar internamente as atividades da entidade;
- d) Zelar pelo bom funcionamento de cada atividade desenvolvida;

Artigo 54 - Aos Diretores Tesoureiros do Conselho de Administração compete:



- a) Organizar as finanças e colaborar para um adequado controle contábil das contas do **INSTITUTO**;
- b) Assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamento;
- c) Analisar a contabilidade do **INSTITUTO** e a elaboração das demonstrações contábeis;
- d) Realizar prestações de contas dos projetos desenvolvidos pela entidade.

Parágrafo Único – A movimentação bancária e a assinatura dos cheques deverão ser realizadas sempre por dois membros do Conselho de Administração, não podendo ser os Diretores Secretários e nem os Diretores Administrativos, devendo ser uma assinatura do presidente ou do 1º vice-presidente ou do 2º vice presidente, e uma do 1º tesoureiro ou 2º Tesoureiro.

CAPÍTULO 3

Do Conselho Fiscal

Artigo 55 - O Conselho Fiscal é órgão equivalente de controle e de fiscalização financeira do **INSTITUTO**, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. Será constituído por três (03) membros nomeados pelo voto da assembleia.

Artigo 56 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, podendo eles serem reconduzidos.

Artigo 57 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer o controle da fiscalização financeira da entidade, podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, extrato bancário e de caixa, valores em depósito e demais documentos que julgar necessários;
- b) Examinar balancetes e todas as prestações de contas realizadas junto a todos os órgãos conveniados com o **INSTITUTO**.
- c) Designar um ou mais de seus membros para comparecer às reuniões do Conselho de Administração.

CAPÍTULO 4

Da Secretaria Executiva

Artigo 58 - A Secretaria Executiva é o órgão de execução das deliberações do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, exercendo nas áreas de suas respectivas atribuições, constitui-se também na unidade responsável pelo planejamento, coordenação, execução e controle do processo de realização dos objetivos do **INSTITUTO**.

Artigo 59 - A Secretaria Executiva poderá ser contratada e seus membros remunerados e sua estrutura será dimensionada de acordo com o volume de atividades a serem desenvolvidas.



Parágrafo Único: O Conselho de Administração, avaliará a cada ano, a necessidade da criação ou destituição de Secretarias Executivas, de acordo com o volume e extensão dos trabalhos, projetos e atividades desenvolvidas.

Artigo 60 - Compete aos Secretários Executivos:

- a) Acompanhar a execução dos trabalhos do **INSTITUTO**;
- b) Executar atos administrativos necessários ao funcionamento do **INSTITUTO** e de seus projetos;
- c) Organizar Planos de trabalho;
- d) Coordenar equipes de pessoas;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ARACRUZ
Rubens Pimentel
Titular
Margarida M. F. Pina
Substituto
Rita de Cássia N. Cavan
Escrevente
Roberto Rivellino de
Escrevente
Tânia Maria Pimentel de
Escrevente
Rua Floriberto, 253
CEP: 24.143

CAPÍTULO 5

Das Coordenações

Artigo 61 - A constituição, dissolução ou fusão das Coordenações é de competência do Conselho de Administração, que serão propostos baseados nos procedimentos, planos de trabalho e nas interfaces dos projetos e programas.

Artigo 62 - As Coordenações poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e de acordo com a capacidade de gestão, observando orçamentos e a deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 63 - Cada Coordenação deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Quando da alteração do plano de trabalho, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente ao Conselho de Administração, para aprovação ou veto, sob pena de sanção administrativa.

Artigo 64 - Cada Coordenação deverá indicar dois membros, sendo um coordenador e outro secretário, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos representantes do departamento perante o Conselho de Administração.

Artigo 65 - A Coordenação poderá remunerar seus participantes, conforme definido no plano de trabalho e aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 66 - As Coordenações, terão seus regimentos internos ou regras de trabalho, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.

Artigo 67 - Cada Coordenação poderá ter autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente estatuto e as normas do departamento.

Artigo 68 - As Coordenações deverão reunir periodicamente com a Diretoria Executiva ou com o Conselho de Administração, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

CAPÍTULO 6

Do Processo Eletivo

Artigo 69 Os cargos eletivos para o Conselho de Administração são exclusivos dos sócios fundadores, que estejam em pleno gozo de seus direitos, podendo apenas dois dos cargos, exceto os de presidentes, serem exercidos por outros associados em pleno gozo de seus direitos.



Artigo 70 - Os cargos eletivos do Conselho Fiscal serão preenchidos sempre por sócios fundadores, podendo apenas um dos cargos ser preenchido por qualquer outro associado em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 71 - A eleição ocorrerá em assembléia geral ordinária da seguinte forma:

- I. Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição;
- II. Um dos membros será o Presidente da mesa e o outro secretário;
- III. Para cada chapa candidatada, será destinado um período para apresentação de sua plataforma de trabalho;
- IV. A votação será secreta, ou aberta para todos associados em pleno gozo de seus direitos;
- V. Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;
- VI. Após a contagem será proclamada a chapa eleita.

Artigo 72 - A posse da chapa eleita, ocorrerá em no máximo trinta (30) dias corridos a data da assembléia de eleição, ou se o Conselho de Administração anterior preferir, poderá empossar os eleitos na mesma assembléia de eleição.

Artigo 73 - Os membros da chapa eleita, caso ainda não tenham apresentado, deverão apresentar até um dia após a posse, as copias dos seguintes documentos: RG, CPF e Comprovante de residência.

TÍTULO VII

Do Regime Financeiro e Sua Fiscalização

Artigo 74 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Artigo 75 - O orçamento do **INSTITUTO** será anual, compreendendo todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- I - Estimativa de receita, discriminada por verbas;
- II - Discriminação analítica da despesa;

Artigo 76 - A prestação anual de contas conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Balanço Patrimonial;
- II. Demonstrativo do resultado do exercício;
- III. Demonstração das mutações do patrimônio social;
- IV. Demonstração dos Fluxos de Caixa;

Parágrafo Único: As prestações de contas observarão os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.



Artigo 77 - O **INSTITUTO** divulgará por qualquer meio de comunicação eficaz, após o encerramento do exercício fiscal, relatório de suas atividades, colocando-os, assim a disposição o conhecimento de suas atividades.

TÍTULO VIII

Dos Livros

Artigo 78 - O **INSTITUTO** manterá os seguintes livros:

- I. Livro de controle de associados;
- II. Livro de ata das assembleias e reuniões;
- III. Livros fiscais e contábeis;

Artigo 79 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas.

Artigo 80 - Os livros estarão sob a guarda dos secretários do Conselho de Administração.

TÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 81 - No caso de dissolução do **INSTITUTO**, decidida pela totalidade absoluta dos membros do Conselho de Administração, seu patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica de natureza semelhante, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade, ou cujo objetivo social seja de caráter essencialmente religioso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração decidirá, na forma do caput deste artigo, a respeito de qual entidade receberá o patrimônio líquido do **INSTITUTO**.

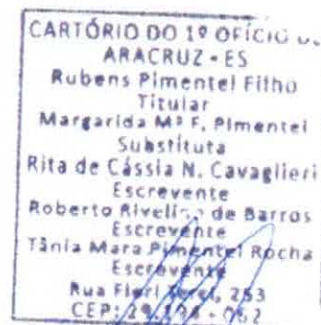
Artigo 82 Os cargos do Conselho de Administração poderão ser remunerados, e os diretores poderão ainda receber remuneração em razão da prestação de algum outro serviço profissional específico que esteja desvinculado de seu cargo, respeitados, em todos os casos, os limites e valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo Primeiro - Os serviços prestados por outros associados poderão ser remunerados, nos mesmos critérios especificados neste artigo, desde que a remuneração seja aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - A remuneração não se confundirá com ajuda de custo, pois ajuda de custo se trata de uma contraprestação por gastos gerais e viagens e será respaldada por um relatório de prestação de contas.

Parágrafo Terceiro - A remuneração nunca será apenas pela ocupação de um cargo, mas sim pelo efetivo trabalho comprovadamente exercido na ocupação do respectivo cargo.

Parágrafo Quarto - O **INSTITUTO** não poderá distribuir entre seus diretores, sócios, associados, conselheiros, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, superávits, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicar integralmente na consecução do respectivo objeto social.



Artigo 83 – O presente estatuto somente poderá ser alterado mediante proposta do Conselho de Administração, com deliberação de todos os seus membros.

Artigo 84 - Os dirigentes da estrutura administrativa, Conselho de Administração, conselho fiscal, secretarias, assessoria, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo **INSTITUTO** através dos atos regulares de gestão, desde que não contrariem o Estatuto, o Regimento, os regulamentos e a legislação aplicável às organizações sem fins lucrativos.

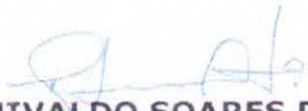
Artigo 85 - Em casos constatados de problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do **INSTITUTO**, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada por associados, para análise da situação e parecer para aplicação de disciplina.

Artigo 86 - O regime de pessoal adotado pelo **INSTITUTO** é o da legislação trabalhista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT.

Artigo 87 - O **INSTITUTO** não distribuirá quaisquer vantagens financeiras a seus instituidores e mantenedores, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membros;


Artigo 88 - Os casos omissos nos presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Aprovado em 25/09/2022

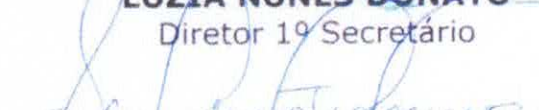

RONIVALDO SOARES PEREIRA
Diretor Presidente





JOSIANI APARECIDA LARES SIQUEIRA
Diretor 1º Vice Presidente


LUZIA NUNES DONATO
Diretor 1º Secretário



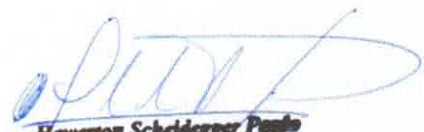

SARA LIDIANA MATIAS PEREIRA
Diretor 2º Secretário


JOSEBIAS LUIZ SIQUEIRA
Diretor Administrativo


LORRANI RIBEIRO DA SILVA
Diretor 1º Financeiro


ANGÉLICA RANGEL DE SOUZA
Diretor 2º Financeiro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO D.
ARACRUZ - ES
Rubens Pimentel Filho
Titular
Margarida M. F. Pimentel
Substituta
Rita de Cássia N. Cavaglieri
Escrivente
Roberto Rivelin de Barros
Escrivente
Tânia Mara Pimentel Rocha
Escrivente
Rua Flori Terrel, 253
CEP: 29.134-062


Hewerton Scheidegger Paulo
Advogado
OAB/ES 19.252

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO MAIS QUE VENCEDORES

17



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE ARACRUZ (ES)
RUBENS PIMENTEL FILHO - TITULAR
 Rua Fyoti Tercei, 253, Centro - Tel.: (27) 3256-2237

PROT. Nº 18291 = DATA DO REGISTRO: 02/12/2022
 ATOS PRATICADOS: Livro A3 Registro Nº 1093
 PROCESSAMENTO: 1 = R\$9,07 - DIGITALIZAÇÕES: 1 = R\$9,07

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

023010.CV22102.03547

EMOL (Lei 4447/93, 6670/01 Tab 3 Item I-A, IV, IX) =	R\$	157,52
PUNEPJ (Lei Compl. 247/02, 307/04 e Ato 139/05-CJ-ES) =	R\$	15,75
PADESPES (Lei Compl. 493/2011) =	R\$	7,87
PUNEMP (Lei Compl. 386/2007) =	R\$	7,87
FARPEN (Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato TJ/ES nº 678/02) =	R\$	6,90
FLUNCAD (Lei Compl. 366/2006) =	R\$	7,87
ISS	R\$	7,87
TOTAL =	R\$	209,76

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

 OFICIAL

Cartório do 1º Ofício de Aracruz - ES
 Rubens Pimentel Filho
 Titular
 Margarida Mª Furieri Pimentel
 Substituta
 Rita de Cássia Neves Cavagliari
 Escrevente
 Roberto Rivelino de Barros
 Escrevente
 Tânia Mara Pimentel Rocha
 Escrevente
 Rua Fyoti Tercei, nº 253
 CEP: 29.194-062

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 NATURALIS E TABELIONATO DE NOTAS
 DA SEDE DA COMARCA DE ARACRUZ

Reconheço por semelhança a firma de **RONIVALDO SOARES PEREIRA**, Aracruz/ES, 09/11/2022, 09:42:28.
 Julierme Rodolfo Zampa Bitti Blank - Substituto Legal

Selo Digital: 021576.JAX2211.00730
 Emolumentos R\$ 3,50 Encargos R\$ 1,07 Total R\$ 4,57
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Aracruz - ES

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 NATURALIS E TABELIONATO DE NOTAS
 DA SEDE DA COMARCA DE ARACRUZ

Reconheço por semelhança a firma de **LUZIA NUNES DONATO PEREIRA**, Aracruz/ES, 09/11/2022, 09:46:47.
 Rodolfo Zampa Bitti Blank - Substituto Legal

Selo Digital: 021576.JAX2211.00730
 Emolumentos R\$ 3,50 Encargos R\$ 1,07 Total R\$ 4,57
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Aracruz - ES

Reconheço por semelhança a firma de **LUZIA NUNES DONATO PEREIRA**, Aracruz/ES, 09/11/2022, 09:46:47.
 Rodolfo Zampa Bitti Blank - Substituto Legal

Selo Digital: 021576.JAX2211.00730



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003700330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		E S
NOME JOSIANI APARECIDA LARES SIQUEIRA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UH 1938386 SPTC ES		
CPF 108.432.667-16		DATA NASCIMENTO 30/11/1983
FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO LARES JUDITE LARES		
PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. AB
N° REGISTRO 05317913159	VALIDADE 11/03/2032	1ª HABILITAÇÃO 20/09/2011
OBSERVAÇÕES		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL VITORIA, ES		DATA EMISSÃO 12/03/2022
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		04371450413 EG363641726
ESPÍRITO SANTO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003700330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2575876097

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUZIA NUNES DONATO

1ª HABILITAÇÃO
26/09/2012



Luiza Nunes

7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/08/1986, SÃO DOMINGOS DO PRATA, MG

4a DATA EMISSÃO
12/05/2023

4b VALIDADE
04/05/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
4730804 SSP ES

4d CPF
115.005.937-02

5 N° REGISTRO
05605024227

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JAMILTON DE OLIVEIRA DONATO

JULIETA ALEXANDRINA NUNES DE OLIVEIRA



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003700330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

E
S

NOME: JOSENIAS LUIZ SIQUEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 1733342-GSP-ES

CPF: 099.090.277-90 DATA NASCIMENTO: 29/09/1983

FILIAÇÃO: JOSE LUIZ SANTOS SIQUEIRA
 TERESA APARECIDA MACHOCO SIQUEIRA

PERMISSÃO: A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

ACC: A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

CAT. HAB: A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

Nº REGISTRO: 02328354734 VALIDADE: 31/12/2031 1ª HABILITAÇÃO: 25/04/2002

OBSERVAÇÕES:

A

Josénias Luiz Siqueira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 06/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

44168408828
 E8362203466

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2318657707

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003700330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME: LORRANI RIBEIRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3299062 SPTC ES

CPF: 134.757.297-03 DATA NASCIMENTO: 25/05/1992

FILIAÇÃO: LOUZIVAL LINO DA SILVA
 RENEY RIBEIRO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 05997549499 VALIDADE: 24/11/2011 1ª HABILITAÇÃO: 19/09/2012

OBSERVAÇÕES:

Lorrani Ribeiro da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 27/11/2021

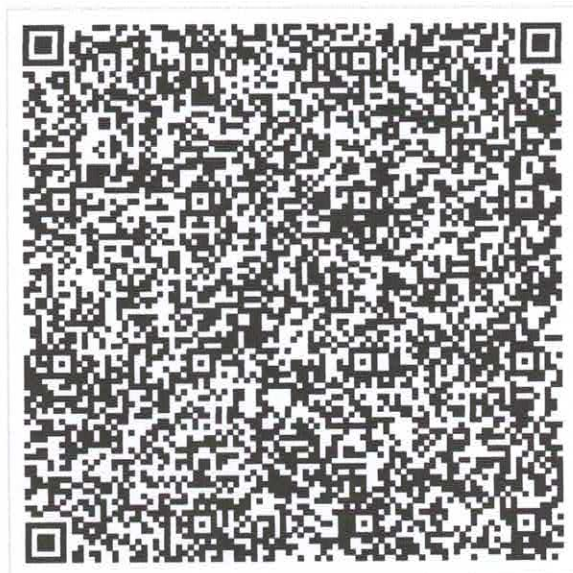
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 44298315910
 88365226505

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003700330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAVEJOS
 CÂMBIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANGELICA RANGEL DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1293239 EPTC ES

CPF: 043.787.277-73 DATA NASCIMENTO: 20/03/1974

FILIAÇÃO: AGRINALDO RANGEL
 LIGIA RITA BARRIA RANGEL

PERMISSÃO: ACC: CAT. HÁB: 3

N° REGISTRO: 03037928039 VALIDADE: 12/03/2026 1° HABILITAÇÃO: 26/08/2003

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Angélica Rangel de Souza*

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 15/03/2021

Givaldo Vieira de Silva
 Diretor Geral - Detran ES
 05689445805
 BR362170486

ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2078109340
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2078109340



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310031003700330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Políg. Direito

 ARACRUZ

Aline de Oliveira Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.753.360 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 12.07.2016,

NOME ALINE DE OLIVEIRA VENTURA FARIA SOUZA

FILIAÇÃO ROMILDO FARIA E ELENIR DE OLIVEIRA VENTURA FARIA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ DATA DE NASCIMENTO 28.04.1995

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 024257 01 55 2016 2 00014 119 0001790 85

H.M.P.BEIRIZ-ARACRUZ-ES-27.01.2016

CPF 153.219.417-00 *Antonio Carlos das Neves* 1022
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
153.219.417-00

Nome
ALINE DE OLIVEIRA VENTURA FARIA SOUZA

Nascimento
28/04/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003700330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003700330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 10.804.291/0001-24

Mês/Ano: JAN 2022

Dados Iniciais

Período: 01/01/2022 a 31/01/2022

Declaração retificadora: SIM

Número do Recibo de entrega da DCTF a ser retificada: 23.76.91.03.98-62

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
AFROEUROBRASIL

Logradouro: RUA PEROBAS

Complemento: SALA 01

Município: ARACRUZ

CEP: 29199-117

Telefone: (27) 32503263

Fax:

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: AFROEUROBRASIL@GMAIL.COM

Número: 170

Bairro/Distrito: COQUEIRAL

UF: ES



D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 10.804.291/0001-24

JAN/2022

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: RONIVALDO SOARES PEREIRA

CPF: 102.010.837-10

Telefone: (27) 32560566

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: SIMONI VALFRE DAMBROZ CUZZUOL

CPF: 042.372.867-97

Inscrição no CRC: 009873/O-1

UF: ES

Telefone: (27) 32560566

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: atendimento@corporatecontabil.com

***** FIM DE IMPRESSÃO *****



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 10.804.291/0001-24

Mês/Ano: JAN 2022

Nome Empresarial: AFROEUROBRASIL

Declaração Retificadora: SIM

Número do Recibo da Declaração Retificada: 23.76.91.03.98-62

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: RONIVALDO SOARES PEREIRA

CPF: 102.010.837-10

Telefone: (27) 32560566

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
39.82.67.36.93-44

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/12/2023 às 17:03:07

2749816762

Versão: 3.60

39.82.67.36.93

